

13.060



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.355 de 25 de julho de 1985

Cria o Grupo Executivo para Implantação do Programa de Melhorias Imediatas do Sistema de Transporte - GEIPROM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, vinculado ao Gabinete do Secretário de Transportes Urbanos, o Grupo Executivo para Implantação do Programa de Melhorias Imediatas do Sistema de Transporte - GEIPROM, com a finalidade de implantar, monitorar e ajustar as modificações previstas no Sistema de Transportes Coletivos por Ônibus, em Salvador, competindo-lhe:

I - manter contacto com a comunidade e com as empresas operadoras no sentido de implantar as modificações previstas no Plano de Racionalização do Sistema;

II - proceder à monitoração, controle e ajustagem permanentes dos parâmetros operacionais de todas as linhas do Sistema, inclusive eventuais revisões das Ordens de Serviço e Tabelas de Horários;

III - proceder ao levantamento de dados com vistas à determinação da tarifa-custo, por linha, por empresa e por sistema, que devem servir de base para a definição de novos cálculos tarifários;

IV - fornecer à Secretaria de Transportes Urbanos - STU, mensalmente, os parâmetros econômico-operacionais com vistas aos cálculos da câmara de compensação.

Art. 2º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal da Política de Transportes exercerá, sem prejuízo das suas atribuições junto ao referido Conselho, a função de Coordenador do GEIPROM, que será constituído por servidores por ele requisitados ao titular da STU.

Parágrafo Único - Integrarão obrigatoriamente o GEIPROM os Assessores Técnicos da STU, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria.

Art. 3º - O GEIPROM, além de suas atribuições específicas, prestará assessoramento técnico ao titular da STU.

Art. 4º - A STU prestará todo apoio administrativo e financeiro ao GEIPROM.

Art. 5º - O Coordenador do GEIPROM manterá contactos com os titulares dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal com ingerência na área de transporte, visando ao cumprimento das finalidades do Grupo.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.356 de 25 de julho de 1985

Integra a escola que indica ao Subsistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A escola municipal situada à Rua Mirante do Bonfim - Bonfim, destinada ao ensino do 1º grau, passa a integrar o Subsistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A organização administrativa da unidade escolar de que trata o artigo anterior será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, observados os preceitos legais vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 7.357 de 25 de julho de 1985

Integra a escola que indica ao Subsistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A escola municipal situada no Alto da Boa Esperança - Antiga Rodoviária - Sete Portas, destinada ao ensino do 1º grau, passa a integrar o Subsistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A organização administrativa da unidade escolar de que trata o artigo anterior será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, observados os preceitos legais vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 7.358 de 25 de julho de 1985

Integra a escola que indica ao Subsistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A escola municipal situada na Avenida Dr. Antonio Carlos Magalhães - Polêmica, destinada ao ensino de 1º grau, passa a integrar o Subsistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A organização administrativa da unidade escolar de que trata o artigo anterior será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, observados os preceitos legais vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0134/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Regimento da Secretaria de Transportes Urbanos, aprovado pelo Decreto nº 6.434 de 30 de dezembro de 1981, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de Ônibus SANTA CRUZ-BARRA (via Pituba/Chame-Chame) código 515, pelo prolongamento da linha circular Pituba-Calabar.

Parágrafo único - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela Viação Beira Mar S/A, a partir do dia 20 de julho de 1985, conforme os parâmetros operacionais estabelecidos na Ordem de Serviço Operacional nº 8505-B a ser emitida pela Secretaria de Transportes Urbanos.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 20 de julho de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos